



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.690, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre atualização do valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do Município de Timbé do Sul – SC, Capítulo IV, Seção I, Artigo 368 da Lei Nº 583 de 28 de dezembro de 1990, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica atualizada em 100% para o exercício de 2014 o valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do Município de Timbé do Sul – SC, previstos no Capítulo IV, Seção I, Artigo 368 da Lei Nº 583 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 26 de setembro de 2013

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---